PROJETO DE LEI Nº , DE 2017

(Do Sr. IZAQUE SILVA)

Institui incentivo fiscal para pessoa jurídica tributada pelo lucro real que empregar egressos do sistema prisional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei permite a dedução do imposto sobre a renda, apurado por pessoas jurídicas, dos valores correspondentes a despesas com salários de empregados egressos do sistema prisional.

Art. 2º Poderão ser deduzidos do imposto sobre a renda, apurado em cada período de apuração, trimestral ou anual, pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, os valores correspondentes a despesas com salários de empregados egressos do sistema prisional.

Parágrafo único. A dedução de que trata o **caput** deste artigo não poderá exceder, em cada período de apuração, a 3% (três por cento) do imposto devido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No que se refere aos objetivos da execução das penas, é notório que o Brasil tem falhado muito. Como se sabe, de acordo com nosso ordenamento jurídico, penalidades são aplicadas para efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado. Não é isso, contudo, o que se verifica na realidade, pois os índices de reincidência são altos e existe no seio da nossa

2

sociedade uma nítida percepção de que os criminosos ficam pouco tempo

efetivamente presos.

Nesse cenário, a adoção de medidas que contribuam para a

reinserção de egressos do sistema prisional na sociedade é importante. Ao

ajudarem a romper com o sentimento de desconfiança que pesa sobre essas

pessoas, tais medidas abrem espaço para a redução da reincidência e para a

ressocialização de condenados.

O projeto ora apresentado visar criar condições mais favoráveis

para a contratação de egressos do sistema prisional. Com a aprovação da

proposta, as empresas poderão deduzir do imposto sobre a renda os valores

correspondentes a despesas com salários de ex-detentos. Assim, esperamos

dar-lhes uma oportunidade para reintegrá-los à sociedade por meio de um

trabalho honesto e digno.

Tendo em vista os relevantes interesses de que se reveste esta

proposição, contamos com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em

de

de 2017.

Deputado IZAQUE SILVA

2017-14201